

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

ficha

- 33395 -

- 1 -

MATRÍCULA DO IMÓVEL - Apartamento nº 415, do Bloco "A", da Superquadra Norte 310, com a área privativa de 58,66 m².; área comum de 18,54m².; área total de 77,20m²., e respectiva fração ideal de 0,00591 da Projeção nº 01, que mede: 111,20m., pelas linhas de frente e fundo e 2,00m., pelas laterais direita e esquerda, perfazendo a área de 1.334,40m²., limitando-se pela frente com área pública; pelo fundo com via pública e pelas laterais com áreas públicas.....

PROPRIETÁRIA - ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.556.141/0007-43.....

REGISTRO ANTERIOR R.3, na Matrícula nº 32566, Livro 02, Registro Geral deste Cartório....

DOU FÉ.- Brasília, D.F. em 27 de agosto de 1 986.- O OFICIAL, *[assinatura]*

Av.1/33395 - Certifico que, o imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de Incorporação, nos termos da Lei nº 4.591/64, de acordo com Memorial de Incorporação depositado neste Cartório e, registrado sob o nº R.4/32566, na Matrícula nº 32566, do Livro nº 02, Registro Geral deste Cartório, feito nesta data.....

DOU FÉ.- Em, 27/08/1 986.- Técnico Judiciário, *[assinatura]*

Av.2/33395 - Certifico que, de acordo com R.3, na Matrícula nº 32566, deste Cartório, foi instituído o PACTO DE RETROVENDA sobre o imóvel objeto desta Matrícula, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-FILIAL DE BRASÍLIA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.360.305/0002-95, nos termos dos artigos nºs 1.140 a 1.142 do Código Civil Brasileiro.....

DOU FÉ.- Em, 27/08/1 986.- Técnico Judiciário, *[assinatura]*

R.3/33395 - HIPOTECA - CREDORA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-FILIAL DE BRASÍLIA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.360.305/0002-95.- DEVEDORA - ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 01.556.141/0007-43.- INTERVENIENTES FIADORES E PRINCIPAIS PAGADORES - PEDRO PAULO DE SOUZA, empresário e sua mulher, GLAYDS DIMAS DE SOUZA, de prendas do lar, CIC nº 003.958.091/00; ANTONIO FÁBIO RIBEIRO, empresário e sua mulher, MÁRCIA FLEURY PEREIRA RIBEIRO, de prendas do lar, CICs nºs 002.766.421/84 e 277.991.661/34, respectivamente; NABOL TAYA, empresário e sua mulher, TEREZA MIDORI TAYA, de prendas do lar, CIC nº 002.662.131/20; WIGBERTO FERREIRA TARTUCE, empresário e sua mulher, LUIZA HELENA VELOSO TARTUCE, de prendas do lar, CIC nº 033.296.071/49 e, MARCO ANTONIO BORELA, empresário e sua mulher, MARISTELA SOARES BORELA, de prendas do lar, CIC nº 026.465.361/00, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.- ÔNUS - Hipoteca em 1º lugar e sem concorrência de terceiros.- TÍTULO - Escritura de 23/09/86, lavrada às fls. 009, do Livro nº 1050, do Cartório do 2º Ofício de Notas local.- VALOR - Cz\$189.260.107,20 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e sessenta mil, cento e sete cruzados e vinte centavos), incluindo outros imóveis.- TAXA DE JUROS - Juros de 10% ao ano. O vencimento da primeira prestação de juros ocorrerá 30 dias após a assinatura do contrato de financiamento e o das demais em igual dia dos meses subsequentes. PRAZO PARA VENDA DAS UNIDADES - 06 meses, contados a partir do término do prazo de construção, que é de 15 meses, ou da data do habite-se, o que ocorrer primeiro.- PRAZO - O prazo do contrato se inicia a contar da data da escritura ora registrada e compreende o período pre-

(continua no verso)

matrícula

-33395-

ficha

-1-

verso

.....(continuação do R.3).....

visto para a conclusão da obra, coincidente com o fixado para a venda das unidades habitacionais isoladas aos adquirentes finais. DOS REAJUSTAMENTOS - Sobre todas as parcelas de financiamento levantadas, incidirão reajustamentos pelo mesmo percentual e com periodicidade compatível com a que vier a ser fixada pelo OMN, para variação do valor da OTN, mediante aplicação integral do referido percentual, inclusive no seu primeiro reajuste.-

CONDIÇÕES - Obrigou-se a devedora pelas demais cláusulas e condições do título.-----

DOU FÉ.- Em, 10/10/1986.- Técnico Judiciário, *[assinatura]*

Av.4/33395 - Certifico que, de acordo com Petição de 1º de outubro de 1987, acompanhada dos Quadros VI, VII e VIII, da NB-140, foi alterado o Memorial de Incorporação do prédio em que se situa o apartamento objeto desta Matrícula, no que diz respeito às especificações e descrições dos equipamentos e acabamentos das unidades autônomas, que passam a ser as constantes dos quadros supracitados.-----

DOU FÉ.- Em, 12/11/1987.- Técnico Judiciário, *[assinatura]*

Av.5/33395 - Certifico que, de acordo com Petição de 16/03/88, acompanhada de Carta de Habite-se nº 0089/88, passada pelo DLFO SVO-GDF, em 15/03/88, e da Certidão Negativa de Débito - CND nº 849042, Série "A", expedida pelo IAPAS, em 17/03/88, a proprietária e incorporadora, ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, já qualificada, concluiu a unidade autônoma objeto desta Matrícula, com as características já referidas e de acordo com o Memorial de Incorporação depositado e registrado neste Cartório, sob o nº R.4/32566 e Av.6/32566, na Matrícula nº 32566.- A construção foi verbada, nesta data, na mesma Matrícula, sob o nº Av.7/32566.-----

DOU FÉ.- Em, 25/03/1988.- Técnico Judiciário, *[assinatura]*

Av.6/33395 - Certifico que, de acordo com Petição de 13 de março de 1988, acompanhada de autorização de baixa passada na mesma data, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL-FILIAL DE BRASÍLIA, fica cancelado o Pacto de Retrovenda objeto da Av.2, para que o mesmo não produza mais nenhum efeito de direito.-----

DOU FÉ.- Em, 13/04/1988.- Técnico Judiciário, *[assinatura]*

Av.7/33395 - Certifico que, por Instrumento Particular de 28/03/88, a credora autorizou o cancelamento da hipoteca em 1º lugar e sem concorrência, objeto do R.3/33395, para que a mesma não produza mais nenhum efeito de direito.-----

DOU FÉ.- Em, 21/06/1988.- Técnico Judiciário, *[assinatura]*

R.8/33395 - TRANSMITENTE - ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 01.556.141/0007-43.- ADQUIRENTES - CORIOLANO PINHEIRO LIMA FILHO e sua mulher, NINFA MUNGUBA CARDOSO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 18/12/1987, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta Capital portadores dos CICs nºs 131.258.261/87 e 184.976.751/34, respectivamente.- TÍTULO - Instrumento Particular de compra e venda de 28/03/1988.- VALOR - Cz\$3.896.995,00.-----

DOU FÉ.- Em, 21/06/1988.- Técnico Judiciário, *[assinatura]*

R.9/33395 - HIPOTECA - CREDORA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, com sede nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.- DEVEDORES - CORIOLANO PINHEIRO LIMA FILHO e

(continua na ficha nº 02)

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

ficha

-33395-

-2-

(continuação do R.9/33395, ficha nº 01vº)....sua mulher, NINFA MUNGUBA CARDOSO, qualifica - dos do registro anterior.- ÔNUS - hipoteca em 1º lugar e sem concorrência.- TÍTULO - Instru mento particular de 28/03/1 988.- VALOR - Cz\$3.117.596,00, resgatável no prazo de 240 meses, por meio de prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de Cz\$38.847,13, calculadas ' pelo PES/SUA, à taxa nominal de juros de 9,50% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,92% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 28/04/1 988.- CONDIÇÕES - Os valores aci- ma serão reajustados monetariamente, na forma constante do título, tendo os devedores se obrigado por suas demais cláusulas e condições.-----

DOU FÉ.- Em, 21/06, 1 988.- Técnico Judiciário, *[assinatura]*

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica **ENCERRADA** a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 3-----

DOU FÉ. Brasília, DF, em 12, 06/2008. O F I C I A L, *[assinatura]*

ficha

-2-

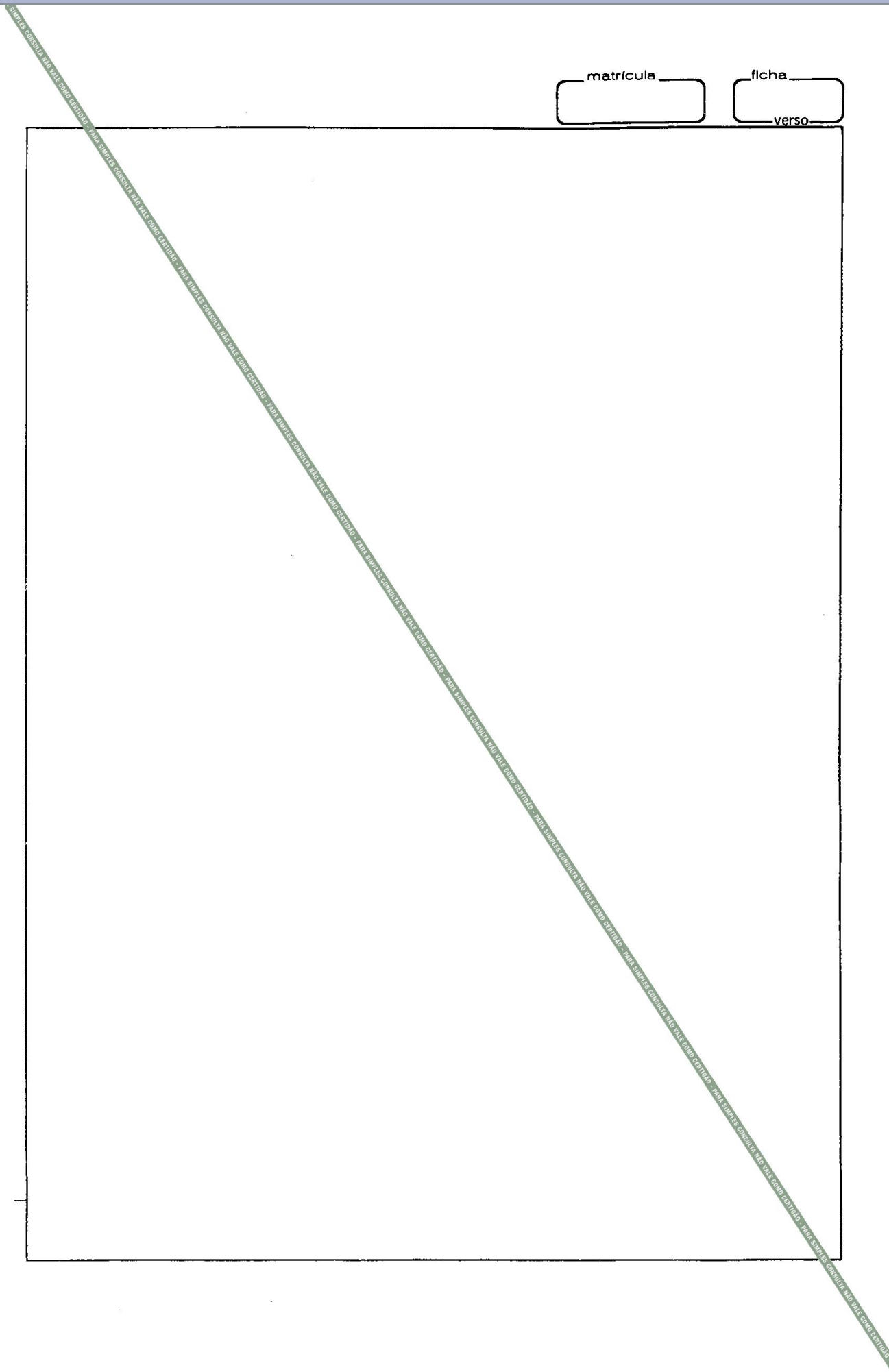
matrícula

-33395-

matrícula

ficha

verso



2.º Ofício do Registro de Imóveis**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****Brasília - Distrito Federal**

matrícula

33.395

ficha

03

ficha

03

matrícula

33.395

Av.10/33395 - Fica cancelada a Hipoteca, objeto do R.9/33395, tendo em vista a autorização dada pela Credora, em 16/05/2008.-----

DOU FÉ. Em, 12/06/2008. Escrevente, *[assinatura]*

R.11/33395 - TRANSMITENTES: CORIOLANO PINHEIRO LIMA FILHO, CPF/MF nº 131.258.261-87, e sua mulher, NINFA MUNGUBA CARDOSO, CPF/MF nº 184.976.751-34, brasileiros, servidores públicos, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados nesta Capital. ADQUIRENTES: PRISCILLA LEAL MOREIRA, nutricionista, CPF/MF nº 718.827.151-87, e seu marido, SAINT CLAIR CUNHA MOREIRA, administrador, CPF/MF nº 781.857.181-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados nesta Capital. TÍTULO: Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 087, do Livro 1324, em 04/08/2011, retificada por outra lavrada às fls. 114, do Livro 1324, em 19/08/2011, ambas no Cartório do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal. VALOR: R\$500.000,00, satisfeito da seguinte forma: R\$260.000,00, em moeda corrente nacional, R\$40.210,07, através do FGTS, tendo comparecido como Agente Financeiro do SFH, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, abaixo qualificada, e, R\$199.789,93, pela Alienação Fiduciária, objeto do R.12/33395.-----

DOU FÉ. Em, 23/08/2011. Escrevente, *[assinatura]*

R.12/33395 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CREDORES FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. DEVEDORES FIDUCIANTES: PRISCILLA LEAL MOREIRA, e seu marido, SAINT CLAIR CUNHA MOREIRA, já qualificados. ÔNUS: Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes, da Lei nº 9.514/1997, para garantia da dívida e de todas as demais obrigações assumidas. TÍTULO: Escritura com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 087, do Livro 1324, em 04/08/2011, retificada por outra lavrada às fls. 114, do Livro 1324, em 19/08/2011, ambas no Cartório do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal. VALOR: R\$199.789,93, resgatável em 360 prestações mensais e consecutivas, no valor inicial de R\$2.319,31, incluindo amortização, juros à taxa nominal de 10,0262% ao ano, efetiva de 10,5000% ao ano, e demais encargos constantes do título, vencendo-se a primeira em 04/09/2011. obrigaram-se as partes pelas demais condições.-----

DOU FÉ. Em, 23/08/2011. Escrevente, *[assinatura]*

Av.13/33395 - CANCELAMENTO DE ÔNUS REAL - Fica CANCELADA a alienação fiduciária, objeto do R.12/33395, e consagrada a propriedade do imóvel desta Matrícula, em nome de PRISCILLA LEAL MOREIRA, e seu marido, SAINT CLAIR CUNHA MOREIRA, tendo em vista a quitação outorgada pela Credora em 12/12/2014.-----

DOU FÉ. Em, 14/03/2014. Escrevente, *[assinatura]*

R.14/33395 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES: PRISCILLA LEAL MOREIRA, enfermeira, CPF/MF nº 718.827.151-87, e seu marido, SAINT CLAIR CUNHA MOREIRA, administrador, CPF/MF nº 781.857.181-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, residentes e domiciliados nesta Capital. ADQUIRENTES: LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS, advogado, CPF/MF nº 115.520.501-49, e sua mulher, PAULA MORENO PARO BELMONTE, administrador, CPF/MF nº 578.671.001-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, residentes e domiciliados nesta Capital. TÍTULO: Escritura de compra e venda, lavrada às fls. 049, do Livro 3848-E, em 18/08/2015, no Cartório do 1º Ofício de Notas Local. VALOR: R\$570.000,00.-----

DOU FÉ. Em, 30/09/2015. Escrevente, *[assinatura]*

R.15/33395 - PENHORA - De acordo com Termo de 18/03/2019, e pedido pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Cível de Brasília, DF, extraído das Autos da Ação de Cumprimento Provisório de Sentença, Processo nº 0734143-72

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula
33.395ficha
03

verso

.2018.8.07.0001, distribuído em 20/11/2018, proposta por WAGNER IMOBILIÁRIA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI, CNPJ/MF nº 00.043.513/0001-80, e SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 37.992.678/0001-79, ambas com sede nesta Capital, em desfavor de LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS, CPF/MF nº 115.520.501-49, 50% do imóvel desta Matrícula, foi PENHORADO, para cobrança da dívida no valor de R\$124.658.840,21, conforme determinação do Dr. Caio Brucoli Sembongi, MM. Juiz de Direito da referida Vara, ficando o bem em poder de LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS, na qualidade de Fiel Depositário Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.-----

DOU FÉ. Em, 17/04/2019. Escrevente.